



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Nota Técnica CAF nº 10, de 22 de junho de 2022

Assunto: Atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica pelo Ministério da Saúde e orientações para a dispensação de medicamentos no período de transição entre a Resolução SS nº 35, de 18/4/2019 e a Portaria Conjunta MS nº 19, de 16 de novembro de 2021.

Destinatários:

- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME);
- Profissionais prescritores, avaliadores e autorizadores das FME;
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde;
- Locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Serviços de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando:

- A Resolução SS nº 35, de 18/4/2019, que aprova o Protocolo para Tratamento dos pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, do Estado de São Paulo;
- A Portaria Conjunta MS nº 19, de 16 de novembro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica do Ministério da Saúde.

Informamos:

Nesta atualização do PCDT, além das alternativas terapêuticas já disponíveis no Sistema Único de Saúde – SUS para o tratamento de DPOC, foram incorporadas as associações de medicamentos broncodilatadores antagonistas muscarínicos de longa ação (LAMA) + agonistas beta2-adrenérgicos de longa ação (LABA), conforme previsto na Portaria SCTIE/MS nº 66/2020. O PCDT – DPOC propõe um esquema escalonado de tratamento, na dependência da gravidade e frequência dos sintomas e exacerbações, assim, recomenda-se a leitura atenta à Portaria Conjunta MS nº 19, de 16 de novembro de 2021 para mais informações.

Conforme pactuação de financiamento na Comissão Intergestores Tripartite, os medicamentos para DPOC constam nos Anexos I e III da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022 (RENAME), referentes aos medicamentos dos Componentes Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica – CBAF e CEAF.

O acesso aos medicamentos para DPOC no Estado de São Paulo se dá em farmácias municipais e estaduais, conforme Quadro 01.

Para os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, tendo em vista que a dispensação ao usuário se dá em farmácias municipais, integradas ou não às Unidades Básicas de Saúde, recomendamos consultar à Secretaria Municipal de Saúde para orientações quanto à sua forma de obtenção.

No caso dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, o Guia de Orientações sobre Medicamentos foi atualizado e as cartilhas de orientação ao paciente estão disponíveis no portal da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP:

- Acessar o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clicar no link: “Medicamentos”;
- Clicar no link: “Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”;



SESDCI2022139126



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Clicar no link: "Relação Estadual de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica";
- Clicar no link: "Consulta por MEDICAMENTO ou PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZ TERAPÊUTICA".



Assinado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:35:03, KARINA DE OLIVEIRA FATEL MARTINS - Diretor Técnico de Saúde III / CAF/GPAAAF - 24/06/2022 às 17:44:26, ALEXANDRA MARIANO FIDÊNCIO - Coordenador de Saúde / CAF/COORDENADOR - 24/06/2022 às 17:48:33, ADRIANE LOPES MEDEIROS SIMONE - Diretor Técnico em Saúde III - em execução / GGAF - 27/06/2022 às 09:55:27, FRANCISCO CARLOS FOLGUEIRA DE CASTRO - Assessor Técnico IV / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:33:25 e ROGER NAHOUM - MÉDICO I / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:35:37.
Autenticado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:34:54.
Documento Nº: 45265070-3504 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45265070-3504>



SESDCI2022139126



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Quadro 01. Medicamentos para o tratamento de DPOC padronizados no SUS.

Classe farmacológica	Medicamento	Classificação na RENAME 2022 (*, **, ***)	Responsável pela aquisição do medicamento	Local de dispensação do medicamento
Broncodilatadores agonistas beta-2 adrenérgicos de longa ação (****)	Formoterol: cápsula ou pó para inalação de 12 mcg	Especializado – Grupo 2	Secretaria de Estado da Saúde	- Farmácia Estadual (Farmácia de Medicamentos Especializados) - Farmácia Municipal, de referência para dispensação de medicamentos do CEAF
Broncodilatadores agonistas beta-2 de curta ação	Salbutamol: aerossol oral de 100 mcg e solução para inalação de 5 mg/mL	Básico Especializado – Grupo 3	Secretarias Municipais de Saúde	Farmácia Municipal, integrada ou não à Unidade Básica de Saúde
	Fenoterol: solução aerossol de 100 mcg/dose – frasco com 200 doses	Especializado – Grupo 2	Secretaria de Estado da Saúde	- Farmácia Estadual (Farmácia de Medicamentos Especializados) - Farmácia Municipal, de referência para dispensação de medicamentos do CEAF
Antimuscarínicos	Brometo de ipratrópio: solução para inalação de 0,25 mg/mL e solução para inalação oral de 20mcg/dose	Básico Especializado – Grupo 3	Secretarias Municipais de Saúde	Farmácia Municipal, integrada ou não à Unidade Básica de Saúde
Corticosteroides inalatórios	Beclometasona: cápsula inalante ou pó inalante de 200 e 400 mcg e aerossol de 200 mcg e 250 mcg	Básico Especializado – Grupo 3	Secretarias Municipais de Saúde	Farmácia Municipal, integrada ou não à Unidade Básica de Saúde
	Budesonida: cápsula/pó de inalação e aerossol bucal ou aerossol oral de 200 mcg e cápsula para inalação de 400 mcg	Especializado – Grupo 2	Secretaria de Estado da Saúde	- Farmácia Estadual (Farmácia de Medicamentos Especializados) - Farmácia Municipal, de referência para dispensação de medicamentos do CEAF
Corticosteroides sistêmicos não inalatórios	Prednisona: comprimidos de 5 mg e 20 mg	Básico Especializado – Grupo 3	Secretarias Municipais de Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Programa Dose Certa	Farmácia Municipal, integrada ou não à Unidade Básica de Saúde
	Prednisolona: solução oral de 3,0 mg/mL e 1,0 mg/mL	Básico Especializado – Grupo 3	Secretarias Municipais de Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Programa Dose Certa	Farmácia Municipal, integrada ou não à Unidade Básica de Saúde
	Hidrocortisona: pó para solução injetável de 100 mg e 500 mg.	Básico Especializado – Grupo 3	Secretarias Municipais de Saúde	Farmácia Municipal, integrada ou não à Unidade Básica de Saúde
Broncodilatadores agonistas adrenérgicos de ação longa + corticosteroides inalatórios	Formoterol + budesonida: cápsula ou pó para inalação de 6 mcg + 200 mcg e de 12 mcg + 400 mcg	Especializado – Grupo 2	Secretaria de Estado da Saúde	- Farmácia Estadual (Farmácia de Medicamentos Especializados) - Farmácia Municipal, de referência para dispensação de medicamentos do CEAF
Broncodilatadores antagonistas muscarínicos de longa ação (LAMA) + agonistas beta2-adrenérgicos de longa ação (LABA)	Brometo de umeclidínio + trifenate de vilanterol: pó inalante de 62,5 mcg + 25 mcg	Especializado – Grupo 1B	Secretaria de Estado da Saúde	- Farmácia Estadual (Farmácia de Medicamentos Especializados) - Farmácia Municipal, de referência para dispensação de medicamentos do CEAF
	Brometo de tiotropio monoidratado + cloridrato de olodaterol: solução para inalação de 2,5 mcg + 2,5 mcg	Especializado – Grupo 1B	Secretaria de Estado da Saúde	- Farmácia Estadual (Farmácia de Medicamentos Especializados) - Farmácia Municipal, de referência para dispensação de medicamentos do CEAF

(*) A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022 pode ser consultada em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/scie/daf/20210367-rename-2022_final.pdf.



Assinado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:35:03, KARINA DE OLIVEIRA FATEL MARTINS - Diretor Técnico de Saúde III / CAF/GPAAAF - 24/06/2022 às 17:44:26, ALEXANDRA MARIANO FIDÊNCIO - Coordenador de Saúde / CAF/COORDENADOR - 24/06/2022 às 17:48:33, ADRIANE LOPES MEDEIROS SIMONE - Diretor Técnico em Saúde III - em execução / GGAF - 27/06/2022 às 09:55:27, FRANCISCO CARLOS FOLGUEIRA DE CASTRO - Assessor Técnico IV / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:33:25 e ROGER NAHOUM - MÉDICO I / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:35:37.
Autenticado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:34:54.
Documento Nº: 45265070-3504 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45265070-3504>



SESDC/2022139126



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(**) As normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de São Paulo foram pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite, conforme Deliberação CIB nº 121, 27-09-2021, disponível em: http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/medicamentos-do-componente-basico-da-assistencia-farmaceutica/programa-dose-certa/deliberacao_cib121_27.09.21_aprova_a_pactuacao_do_cbaf_2022.pdf.

(***) De acordo com as Portarias de Consolidação nº 02 e 06/2017, os medicamentos do CEAF são classificados em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS), fornecido à Secretaria de Saúde da Saúde de São Paulo (SES/SP), sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pela SES/SP, sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade da SES/SP pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Os medicamentos dos Grupos 1 e 2 do CEAF compõem o Grupo 06, Subgrupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, a qual pode ser consultada em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

(****) O formoterol cápsula ou pó para inalação de 12 mcg é o broncodilatador agonista adrenérgico de ação longa padronizado na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Estado de São Paulo para garantia da linha de cuidado de DPOC, conforme Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.



Assinado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:35:03, KARINA DE OLIVEIRA FATEL MARTINS - Diretor Técnico de Saúde III / CAF/GPAAAF - 24/06/2022 às 17:44:26, ALEXANDRA MARIANO FIDÊNCIO - Coordenador de Saúde / CAF/COORDENADOR - 24/06/2022 às 17:48:33, ADRIANE LOPES MEDEIROS SIMONE - Diretor Técnico em Saúde III - em execução / GGAF - 27/06/2022 às 09:55:27, FRANCISCO CARLOS FOLGUEIRA DE CASTRO - Assessor Técnico IV / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:33:25 e ROGER NAHOUM - MÉDICO I / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:35:37.
Autenticado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:34:54.
Documento Nº: 45265070-3504 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45265070-3504>



SESDCI2022139126



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. Quanto à operacionalização da transição entre o PROTOCOLO ESTADUAL e o PCDT DO MINISTÉRIO DA SAÚDE nas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) da Secretaria da Saúde de São Paulo:

a) 1ª solicitação (novos pacientes):

Deve-se realizar o início do tratamento exclusivamente com os medicamentos previstos no PCDT – DPOC do Ministério da Saúde, mencionados no Quadro 01, considerando os critérios previstos na Portaria Conjunta MS nº 19, de 16 de novembro de 2021.

b) Renovação da continuidade do tratamento:

Tendo em vista que o PCDT – DPOC do Ministério da Saúde vigente (Portaria Conjunta MS nº 19, de 16 de novembro de 2021) contempla nos critérios de inclusão e alternativas de tratamento para a continuidade do tratamento, os pacientes com DPOC já cadastrados nas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) terão seus pedidos considerados como renovação da continuidade do tratamento.

Desta forma, orientamos que todos os pacientes em tratamento sejam submetidos à reavaliação médica para adequação da prescrição, considerando os diferentes níveis de sintomas e classificação de risco da DPOC em paciente clinicamente estável a que se refere o Quadro E da Portaria Conjunta MS nº 19, de 16 de novembro de 2021 - Quadro 02.

Quadro 02. Medicamentos da Resolução SS nº 35, de 18/4/2019 e respectivas alternativas terapêuticas no PCDT – DPOC do Ministério da Saúde.

Medicamentos da Resolução SS nº 35, de 18/4/2019	Classe farmacológica	Alternativas terapêuticas do PCDT – DPOC do Ministério da Saúde
Salmeterol 50 mcg + Fluticasona 100 mcg – pó inalante Salmeterol 50 mcg + Fluticasona 250 mcg – pó inalante	Broncodilatadores agonistas adrenérgicos de ação longa + Corticosteroide inalatório	Formoterol: cápsula ou pó para inalação de 12 mcg + Beclometasona: cápsula inalante ou pó inalante de 200 e 400 mcg e aerossol de 200 mcg e 250 mcg OU Budesonida: cápsula/pó de inalação e aerossol bucal ou aerossol oral de 200 mcg e cápsula para inalação de 400 mcg OU Formoterol + budesonida: cápsula ou pó para inalação de 6 mcg + 200 mcg e de 12 mcg + 400 mcg
Teofilina 100 mg e 200 mg – cápsulas de liberação prolongada	Broncodilatador metilxantina	Conduta médica, a partir das alternativas descritas no PCDT-DPOC (*).
Tiotrópio 2,5mcg – solução para inalação Umeclidínio – 62,5mcg - pó para inalação Glicopirrônio –50mcg - cápsula para inalação	Broncodilatadores antagonistas muscarínicos de longa ação (LAMA)	Brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol: pó inalante de 62,5 mcg + 25 mcg OU Brometo de tiotrópio monodratado + cloridrato de olodaterol: solução para inalação de 2,5 mcg + 2,5 mcg

(*) O uso rotineiro de teofilina no tratamento de pacientes com DPOC não está recomendado no PCDT – DPOC do Ministério da Saúde.



SESDCI2022139126



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2. Quanto ao abastecimento de medicamentos para DPOC nas FME:

a) Pacientes em renovação da continuidade do tratamento:

A dispensação dos medicamentos abaixo relacionados será mantida até o esgotamento dos estoques das FME. Reforçamos que é imprescindível que os pacientes sejam orientados previamente sobre a necessidade de reavaliação médica e adequação da prescrição, considerando os critérios clínicos descritos no PCDT de DPOC do Ministério da Saúde.

Salmeterol 50 mcg + Fluticasona 100 mcg – pó inalante: cobertura estimada da rede no máximo até julho/22.

Salmeterol 50 mcg + Fluticasona 250 mcg – pó inalante: cobertura estimada da rede no máximo até outubro/22.

Teofilina 100 mg – cápsulas de liberação prolongada: cobertura estimada da rede no máximo até outubro/22.

Teofilina 200 mg – cápsulas de liberação prolongada: cobertura estimada da rede no máximo até setembro/22.

Tiotrópio 2,5mcg – solução para inalação: cobertura estimada da rede no máximo até outubro/22.

Umeclidínio – 62,5mcg - pó para inalação: cobertura estimada da rede no máximo até julho/22.

Glicopirrônio – 50mcg - cápsula para inalação: cobertura estimada da rede no máximo até julho/22.

b) Medicamentos incorporados no PCDT – DPOC do Ministério da Saúde (Portaria Conjunta MS nº 19, de 16 de novembro de 2021):

- **Brometo de umeclidínio + trifenate de vilanterol: pó inalante de 62,5 mcg + 25 mcg:** a primeira distribuição as Farmácias de Medicamentos Especializados será realizada em junho/2022. O atendimento de pacientes novos será iniciado imediatamente após o recebimento do medicamento pelas unidades.
Pacientes que já estão em atendimento pelas Farmácias de Medicamentos Especializados passarão a receber brometo de umeclidínio + trifenate de vilanterol quando esgotarem os estoques de tiotrópio, umeclidínio e glicopirrônio, em suas apresentações isoladas.
- **Brometo de tiotrópio monoidratado + cloridrato de olodaterol: solução para inalação de 2,5 mcg + 2,5 mcg:** a primeira distribuição as Farmácias de Medicamentos Especializados será realizada quando o processo de aquisição for concluído, no decorrer do 3º TRI/22. Será realizada comunicação específica a respeito do tema oportunamente. O atendimento de pacientes novos será iniciado imediatamente após o recebimento do medicamento pelas unidades.
Pacientes que já estão em atendimento pelas Farmácias de Medicamentos Especializados passarão a receber brometo de tiotrópio



SESDCI2022139126



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

monoidratado + cloridrato de olodaterol quando esgotarem os estoques de tiotrópio, umeclidínio e glicopirrônica, em suas apresentações isoladas.

3. Orientações Clínicas:

a) Dispositivos:

Sugere-se que os pacientes em tratamento com terapia tripla utilizem os broncodilatadores e o corticoesteróides inalatórios com o mesmo tipo de dispositivo (pó ou spray) tendo em vista que o mecanismo de utilização facilitará o uso e a melhor adesão ao tratamento.

b) Associações:

Pacientes utilizando LAMA + LABA em dispositivos separados devem migrar para uma associação LABA + LAMA em dispositivo único.

Pacientes utilizando LAMA e a associação LABA + CI devem migrar para associação LABA + LAMA em dispositivo único e CI em dispositivo separado (beclometasona ou budesonida).

c) Hierarquização dos broncodilatadores antagonistas muscarínicos de longa ação (LAMA) + agonistas beta2-adrenérgicos de longa ação (LABA):

A medicação de primeira linha, de acordo com o protocolo é Brometo de umeclidínio + trifenate de vilanterol: pó inalante de 62,5 mcg + 25 mcg. Indicados para pacientes com DPOC muito sintomáticos e/ou exacerbações (GRUPOS GOLD B, C e D) e doença grave (VEF1 < 50% do previsto).

Em pacientes que apresentem dificuldade no uso da medicação em pó seco (Brometo de umeclidínio + trifenate de vilanterol: pó inalante de 62,5 mcg + 25 mcg), VEF1 < 50% do predito e alto risco (GOLD C ou D) poderão receber a medicação em névoa (Brometo de tiotrópio monoidratado + cloridrato de olodaterol: solução para inalação de 2,5 mcg + 2,5 mcg).

d) Instruções de como utilizar corretamente os dispositivos inalatórios:

Vídeos com instrução para uso dos dispositivos inalatórios:

<https://www.incor.usp.br/sites/incor2013/videos/asma-dpoc/>

Esta Nota Técnica entra em vigor na data da sua publicação. O conteúdo desta nota técnica está disponível no portal da SES/SP. Para acessá-lo:

- Acesse o portal da SES/SP: "www.saude.sp.gov.br";
- Clique no link: "Medicamentos";
- Clique no link: "Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica".

Emanuela Pires da Silva

Diretor Técnico de Saúde III – Em exercício
GF/CAF

Adriane Lopes Medeiros Simone

Diretor Técnico de Saúde III – Em exercício
GGAF/CAF

Roger Nahoum

Médico
GF/CAF

Francisco Carlos Folgueira de Castro

Assessor Técnico IV
GF/CAF



SESDCI2022139126



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Karina de Oliveira Fatel Martins

Diretor Técnico de Saúde III
GPAAAF/CAF

Alexandra Mariano Fidêncio

Coordenador de Saúde
CAF

A Sociedade Paulista de Pneumologia e Tisiologia participou e está de acordo com esta Nota Técnica.

Suzana Erico Tanni Minamoto

Presidente da Sociedade Paulista de
Pneumologia e Tisiologia

Frederico Leon Arrabal Fernandes

Diretor de Relações Institucionais da Sociedade
Paulista de Pneumologia e Tisiologia



Assinado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:35:03, KARINA DE OLIVEIRA FATEL MARTINS - Diretor Técnico de Saúde III / CAF/GPAAAF - 24/06/2022 às 17:44:26, ALEXANDRA MARIANO FIDÊNCIO - Coordenador de Saúde / CAF/COORDENADOR - 24/06/2022 às 17:48:33, ADRIANE LOPES MEDEIROS SIMONE - Diretor Técnico em Saúde III - em execução / GGAF - 27/06/2022 às 09:55:27, FRANCISCO CARLOS FOLGUEIRA DE CASTRO - Assessor Técnico IV / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:33:25 e ROGER NAHOUM - MÉDICO I / CAF/GF - 27/06/2022 às 12:35:37.
Autenticado com senha por EMANUELA PIRES DA SILVA - Diretor Técnico de Saúde II / CAF/GF - 24/06/2022 às 14:34:54.
Documento Nº: 45265070-3504 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45265070-3504>



SESDCI2022139126